Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

PET no RECURSO ESPECIAL Nº 1.712.318 - SP (2017/0305707-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
REQUERENTE	:	MARIA HIROKO ONO KATO
REQUERENTE	:	CREUZO TAKAHASHI
REQUERENTE	:	WILSON ROGERIO MACIEL
REQUERENTE	:	ANA CLAUDIA RAMOS TOMAS MACIEL
REQUERENTE	:	TOSHIMITSU KATO
REQUERENTE	:	COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO
ADVOGADOS	:	VIVIANE RAMONE TAVARES - SP332077
		LUIZ CARLOS DE ARRUDA - SP363315
		PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA - MG152919
REQUERIDO	:	IHARABRÁS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS
ADVOGADOS	:	GABRIEL FELÍCIO GIACOMINI ROCCO - SP246281
		RODRIGO DA COSTA MARQUES - SP305206

DECISÃO

Em petição acostada às e-STJ, fls. 971/974, IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, por meio de seu advogado, Dr. Gabriel Felício Giacomini Rocco, comunicou a prolação de sentença extinguindo a ação de origem e, por conseguinte, a perda do objeto do recurso especial interposto pela COOPERATIVA AGRÍCOLA DE MONTE CARMELO E OUTROS.

Não há, pois, como prosseguir na análise do mérito do recurso.

Nessas condições, HOMOLOGO o pedido, nos termos do art. 34, IX, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Brasília (DF), 06 de abril de 2019.

MINISTRO MOURA RIBEIRO

Relator